

Estado do Tocantins PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECRETO Nº 070/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO Decreta Recesso Municipal, e dá Outras Providências.

Rua Manoel Matos. 210
Centro - CEP 77 980-008 PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO
TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe
Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município,
e:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado RECESSO MUNICIPAL no período compreendido de 12 a 22 de julho de 2022.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como:

- I saúde;
- II educação;
- III limpeza pública;
- IV departamento de licitação;
- V departamento de tributos e dívida ativa;
- VI assistência social.

§ 1º Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000 Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

§ 2º Os processos licitatórios deverão acontecer normalmente durante o período disposto no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O retorno dos servidores aos serviços e suas funções/cargos nos órgãos da administração pública se dará no dia 25 de julho de 2022 no horário de expediente normal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Sete (07) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (2022).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA Prefeito Municipal